



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DAS CAMPANHAS DE MATRÍCULA – PÓS-GRADUAÇÃO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais referentes à campanha de matrículas dos cursos de pós-graduação na modalidade presencial do Grupo Educacional Censupeg.

A campanha de matrículas adquire status de programa, por ser uma ação promocional, válida para o ano de 2021 e 2022. A campanha de matrículas descritas nesse regulamento visa incentivar futuros acadêmicos a ingressarem nos cursos de pós-graduação por meio dos seguintes benefícios e condições:

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:

1.1 - Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula efetivada, o acadêmico que deu o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, pagou a primeira parcela do plano de pagamento escolhido por ele.

1.2 - Esta campanha é destinada às matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.

1.3 - Estende-se as bonificações da campanha de matrículas, assim como as disposições gerais deste regulamento aos cursos com carga horária superior a 360h, tornando válida a participação de alunos especiais nas campanhas.

1.4 - Os benefícios concedidos em campanhas não são cumulativos, caso o acadêmico tenha sido contemplado por outra campanha, prevalecerá o maior benefício.

1.5 - Não participarão da campanha de matrículas os alunos que ingressarem em cursos oferecidos no formato de complementação.

1.6 - Poderão participar da campanha de matrículas apenas alunos que estiverem regularmente matriculados na turma. A proposta de concessão de descontos não está condicionada à validade do contrato, ou seja, após assinatura do contrato, a não participação do aluno nas campanhas de matrícula não exime o pagamento das parcelas do curso, assim como o pagamento da multa em caso de desistência.

2.0 - DAS BONIFICAÇÕES

2.1 - As bonificações da campanha de matrículas são vinculadas obrigatoriamente ao contrato de matrícula do aluno na turma, caso a turma em divulgação não alcance o número mínimo de alunos ou não tenha continuidade por quaisquer motivos, as bonificações são automaticamente canceladas.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

2.2 - Caso o aluno participante da campanha faça o cancelamento da matrícula, as bonificações contempladas são automaticamente canceladas, não sendo possível a transferência para um novo curso em caso de reabertura de matrícula.

2.3 – As bonificações são concedidas por meio do desconto percentual das parcelas do curso conforme a campanha.

2.4 – A taxa de matrícula e taxa de orientação de artigo caso contratada não estão inclusas nas campanhas assim como demais taxas acadêmicas.

2.5 – Os alunos cadastrados no sistema que foram contemplados com descontos em parcelas em campanhas anteriores continuarão dentro do sistema antigo de bonificações de parcelas, mesmo que o aluno ganhe novos descontos por meio das campanhas de matrícula.

2.6 – As bonificações das campanhas de matrícula serão concedidas em um único formato, nessa condição, o aluno não poderá receber o desconto de parcelas somado ao desconto em porcentagem (em todas as parcelas) no mesmo curso.

3.0 – CAMPANHA AMIGO DO PEITO

3.1 – A Campanha AMIGO DO PEITO consiste na oportunidade do acadêmico CENSUPEG indicarem amigos para ingressarem na turma em que está matriculado e garantirem descontos por meio da indicação de novos alunos.

3.2 – O aluno Indicador/Multiplicador receberá o desconto de 10% para cada novo acadêmico indicado, conforme a tabela de porcentagem abaixo:

1ª Indicação	10%
2ª Indicação	20%
3ª Indicação	30%
4ª Indicação	40%
5ª Indicação	50%
6ª Indicação	60%
7ª Indicação	70%
8ª Indicação	80%
9ª Indicação	90%
10ª Indicação	100%



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

3.3 - Caso o aluno indique um número superior a 10 novos alunos, não haverá reembolso financeiro ou qualquer bonificação adicional.

3.4 – A validação da indicação acontecerá exclusivamente pelo preenchimento do requerimento de indicação de matrícula, disponível no portal do acadêmico ou por meio do link: www.censupeg.com.br/indica. As indicações sempre precisam ocorrer antes da matrícula do indicado.

3.5 – As indicações serão válidas exclusivamente para alunos da mesma turma.

3.6 – No caso das indicações feitas e validadas pela Faculdade CENSUPEG a oficialização do desconto acontecerá automaticamente no portal do aluno na parcela seguinte à indicação. Dentro desse período, as parcelas que tiverem o vencimento antes da efetivação do indicado no sistema da instituição deverão ser pagas normalmente sem o desconto.

3.7 – Caso a matrícula do aluno indicado não seja oficializada no sistema da instituição, seja pela falta de dados, ou por qualquer outra inconsistência no processo de matrícula, o desconto da indicação não será validado até que a matrícula seja regularizada. Dentro desse período, os boletos do aluno indicador que vencerem antes da regularização do contrato deverão ser pagos normalmente sem o desconto.

3.8 – Por ser um programa de caráter promocional, a não atualização do desconto nos boletos que vencem antes do período mencionado não exime o aluno do pagamento, as parcelas pagas após o vencimento ocasionarão na perda do desconto de pontualidade, assim como incidência de multa conforme previsto em contrato. A validação do desconto dentro do período mencionado não dá direito ao desconto retroativo das parcelas anteriores à data de oficialização.

4.0 - CAMPANHA EX-ALUNO

4.1 – A campanha ex-aluno tem como objetivo incentivar o egresso a fazer um novo curso de pós-graduação da Faculdade CENSUPEG

4.2 – Para fins de campanha, são considerados ex-alunos os egressos que concluírem o curso de pós-graduação no Censupeg, o reingresso de alunos desistentes não será considerado para bonificação.

4.3 – Para solicitar o benefício, o aluno deverá entrar em contato com o consultor de carreira da sua região ou pelo e-mail: censupeg@censupeg.com.br solicitar um voucher de desconto. A informação será validada pelo cadastro do aluno no banco de dados da instituição.

4.4 – O egresso que optar por uma nova matrícula em qualquer curso de pós-graduação no Censupeg receberá o desconto de 10% nas parcelas.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

4.5 – Alunos que estão em cursos em andamento, caso queiram ingressar em um segundo curso, poderão receber o desconto de 10%, desde que esteja em situação de adimplência no ato da matrícula.

5.0 - CAMPANHA MELHOR IDADE

5.1 - A campanha melhor idade tem como objetivo valorizar o público com 60 anos ou mais para ingresso nos cursos de pós-graduação.

5.2 – Os alunos que tiverem 60 anos ou mais receberão o desconto de 10% nas parcelas do curso.

5.3 – Para solicitar o benefício, o aluno deverá entrar em contato com o consultor de carreira da sua região ou pelo e-mail: censupeg@censupeg.com.br solicitar um voucher de desconto. A informação será validada após a comprovação da idade através dos documentos pessoais no ato da matrícula.

6.0 – CAMPANHA INCOMPANY

6.1 – A Campanha InCompany tem como o objetivo incentivar um grupo de profissionais da mesma unidade organizacional a ingressarem no mesmo curso.

6.2 – Entende-se por unidade organizacional empresas, escolas, hospitais, clínicas, instituições entre outras unidades que concentrem no mesmo espaço físico um determinado grupo de profissionais.

6.3 – A cada grupo de 5 ou mais profissionais da mesma unidade, cada um receberá o desconto de 5% no curso.

6.4 – Além dos documentos necessários de matrícula, para ingressar na campanha o aluno precisará encaminhar um documento comprobatório de vínculo empregatício no ato da matrícula, como declaração da empresa ou cópia do holerite do mês anterior.

7.0 – DA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS

7.1 Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de matrícula deste regulamento não são cumulativos, caso o acadêmico seja contemplado por mais de uma campanha, sempre prevalecerá o maior benefício

7.2 - A campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do Grupo Censupeg, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Censupeg, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste regulamento, caso julgue necessário.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

Joinville, 22 de julho de 2021

Rafaella Theis

Coordenadora Comercial de Pós-Graduação da Faculdade CENSUPEG

--